

**LEI MUNICIPAL Nº 447/2001, de 01 de janeiro de 2001.**

*“Dispõe sobre a fixação da remuneração de agentes políticos para vigorar na legislatura de 2001 a 2004 e dá outras providências”*

**A Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso V do art. 29, e nos incisos X e XI do Art. 37 e § 4º do Art. 39, da Constituição Federal, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido pelo Deputado Estadual, vedada à concessão de qualquer outra vantagem remuneratória, seja a título de gratificação, adicionais, abono, prêmios e/ou verba de representação.

Parágrafo Único – O valor da remuneração será atribuído considerando-se englobados, em parcela única, todos os benefícios a serem custeados pelo subsídio.

Art. 2º - O valor do subsídio não poderá exceder, anualmente, a 20% (vinte por cento) da média da receita do Município, nos dois últimos anos, excluídas desta as operações de crédito a qualquer título.

Art. 3º - A remuneração do Vice-Prefeito será fixada em parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - A remuneração dos Secretários Municipais será fixada em parcela única no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), equivalente a 27% (vinte e sete por cento) da remuneração do Prefeito Municipal, a qualquer título, nela incidindo as mesmas vedações do art. 1º.

Parágrafo único – A proibição do *caput* não alcança o direito de percepção do adicional de férias, previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de janeiro de 2.001.**

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**IRACEMA V. DA COSTA LUCINDO**  
Secretária Mun. de Adm. e Finanças